

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**TERMO DE COLABORAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUMCAD 23/2021**

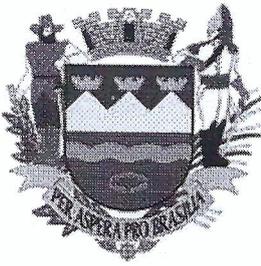
**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E O SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA – CASA DA CRIANÇA ONDINA AMADEI BERINGHS, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO PEITO AO PRATO.**

O **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ** por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, nº 520, Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, Sra. Marcia dos Santos Ulliani, e o **SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA – CASA DA CRIANÇA ONDINA AMADEI BERINGHS**, inscrito no CNPJ sob nº. 72.299.001/0001-90, com sede na Praça Cel. Vitoriano, 99, Centro, Taubaté - SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por seu presidente Diretor Presidente, o Sr. Giovanni Franca Mota, RG nº. 12.451.490 e CPF nº. 026.191.178-36 resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3271 de 26/04/1999 e suas alterações, consoante com o **Processo Administrativo nº. 39.869/2022**, Edital de Chamada Pública FUMCAD-23/2021 – publicado em 17/12/2022 no jornal Voz do Vale; e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I – O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamada Pública realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tem por objeto **aquisição de materiais diversos e custeio de recursos humanos para execução do projeto do peito ao prato**; conforme Resolução nº 161/CMDCA/2022 e detalhado em Plano de Trabalho apresentado pela Organização.

Parágrafo único. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** atenderá no período de 12 (doze) meses, o total mensal de 128 beneficiários, devendo a Organização apresentar mensalmente Lista de presença dos participantes do Projeto, durante o período de vigência desta colaboração.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR**

I – O Termo de colaboração será executado por meio da parceria celebrada pelo presente, tendo como Gestor designado por ato oficial, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **RS 80.000,00 (oitenta mil reais)**, através do depósito bancário em Conta-Corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

c) acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do termo de colaboração;

e) assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo único. É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da colaboração.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) executar o objeto da colaboração estabelecido na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

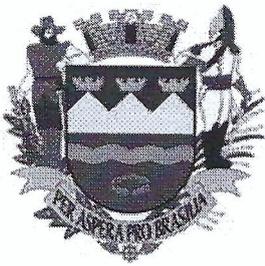
b) zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com Estatuto da Criança e do Adolescente;

#  
M



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

- c) manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;
- d) comunicar, de imediato, à SEDIS, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de Crianças e Adolescentes atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;
- e) comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Taubaté mudança de endereço;
- f) elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes do presente Edital, Lei Federal 8.069 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), e legislações específicas ao atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- g) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração;
- h) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- i) atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- j) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- k) manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- l) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- m) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- n) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

o) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Parágrafo único. As informações deverão incluir, no mínimo:

I – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II – nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – descrição do objeto da parceria;

IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

p) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

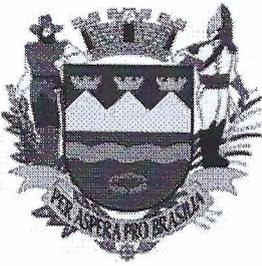
q) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

r) apresentar, mensalmente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, relatório mensal de desempenho das metas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal das crianças e adolescentes atendidos;

s) apresentar mensalmente ao Departamento de Finanças a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente;

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá o montante anual para execução do presente Termo de Colaboração no valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, obedecendo ao que segue:



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

I – Recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, devendo ocorrer o repasse dos recursos financeiros em **12 (doze) parcelas**, até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês, com exceção da **1ª (primeira) parcela**, que deverá ocorrer em até **02 (dois) dias úteis**, após a assinatura do presente ajuste, no valor de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, e da **2ª (segunda) a 12ª (décima segunda) parcelas** no valor de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº 25.03.00.3.3.50.43.08.243.4001.2128 – Fonte 93 – Cód. Aplicação 5000005, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

I – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II – Os recursos repassados, conforme Cláusula Quarta, poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:

- a) aquisição de materiais diversos;
- b) custeio de recursos humanos;

Parágrafo primeiro – A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo – É vedada a aplicação de valores advindos da parceria em quaisquer despesas não previstas nos itens “a” e “b” desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos desta colaboração.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO**

Os saldos do presente Termo de Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo primeiro – As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo segundo – Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da colaboração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III – quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o cronograma de Atividades, previamente apresentado ao Município.

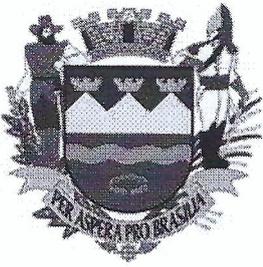
V – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

I – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- a – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- g – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

- I – O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será **de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- II – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- III – A prorrogação a qual se refere no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS**

- I - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Parágrafo único. A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA COLABORAÇÃO**

I - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

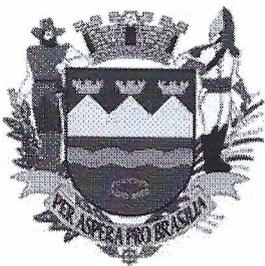
I – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mensalmente, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:

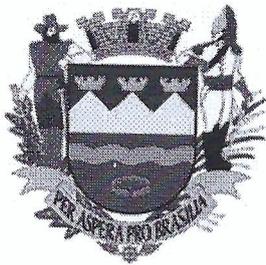
- a) relatório mensal de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia o presente Termo de Colaboração;
- b) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;
- c) notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- d) extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para o projeto e respectiva conciliação bancária;
- e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
- f) todas as despesas realizadas deverão ser pagas por meios eletrônicos, devendo ser apresentados os comprovantes das operações realizadas;
- g) de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;
- h) todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraído-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Entidade, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.
- i) manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

II – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

*[Handwritten signature]*  
*M*



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

III – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da colaboração;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

IV – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

V – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

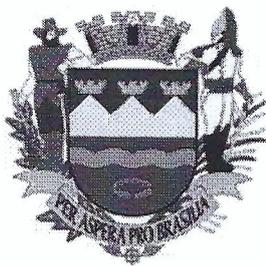
b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

VI – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

VII – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

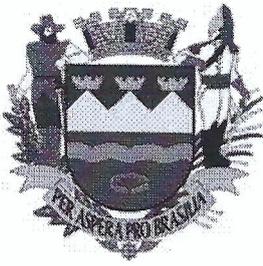
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

VIII – As prestações de contas serão avaliadas:

- a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de trabalho;
- b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
  - 1) omissão no dever de prestar contas;
  - 2) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
  - 3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
  - 4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IX – O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

X – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XI – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

I – A presente colaboração poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

III – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor e das metas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

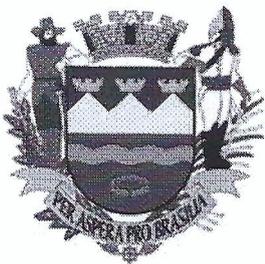
I – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

M



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

sanção aplicada com base no inciso “b”.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II – Prescreve em 5 (cinco anos), contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da colaboração.

III – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

IV – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumirá a responsabilidade pela execução do objeto previsto no Plano de Trabalho, em caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumiu essas responsabilidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

I – Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria-Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (dois) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Taubaté, 22 de setembro de 2022.

**MARCIA DOS SANTOS ULLIANI**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**GIOVANNI FRANCA MOTA**  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**Testemunhas:**

Meire Helley Gonçalves Sacchi  
CPF: 364.424.288-77  
Matrícula nº 30.946

Milena T. Coelho Berton Danioti  
Departamento  
Técnico Legislativo  
Matrícula 24.620

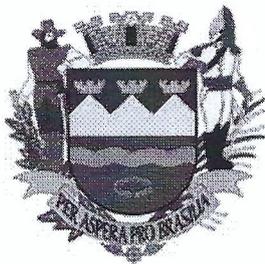


# PROJETO DE REFEIÇÃO AO PRATO

A large rectangular area with a heavy grey stippled background, serving as a workspace for the project. It contains two horizontal lines near the bottom and a handwritten signature on the right side.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE TAUBATÉ

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA – CASA DA CRIANÇA ONDINA AMADEI BERINGHS

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM):** PROCESSO Nº. 39.869/22 - CHAMAMENTO PÚBLICO FUMCAD 23/2021

**OBJETO:** PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO PEITO AO PRATO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL E DATA:** MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, 22 DE setembro DE 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: José Antonio Saud Junior

Cargo: Prefeito Municipal

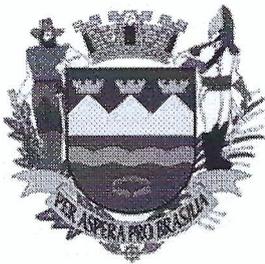
CPF: 014.076.678-23

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Giovanni Franca Mota

Cargo: Presidente

CPF: 026.191.178-36



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Marcia dos Santos Ulliani

Cargo: Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

CPF: 129.145.158-71

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Giovanni Franca Mota

Cargo: Presidente

CPF: 026.191.178-36

Assinatura: \_\_\_\_\_





461

## DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

### I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: Casa da Criança “Ondina Amadei Beringhs”

CNPJ: 72.299.001/0001-90

Endereço: Praça Coronel Vitoriano, 99 Centro

Cidade: Taubaté

Estado: São Paulo

CEP: 12020-020

Telefone: 12 3621-1581/3624-6814

Email: administracao@casadacriancataubate.org.br

Número de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 119430022

### II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome do Presidente: Edésio da Silva Santos

RG: 14.398.926-1/SP

CPF: 064.767.638-90

Vigência do mandato de diretoria atual: de 09/06/2020 até 09/06/2022

### III – APRESENTAÇÃO GERAL

Conforme consta no Livro de Atas Nº 01 do Serviço de Proteção à Criança – SPC, a Entidade foi fundada em 17 de dezembro de 1943, por um grupo de beneméritos do Município, liderados pelo Dr. Raul Guisard, médico e filantropo local. Ainda na década de quarenta recebeu por doação da Prefeitura Municipal de Taubaté um terreno, no qual, com recursos financeiros e materiais advindos de doações da então Diretoria, dos associados e da comunidade local, construiu a sede própria, na qual se encontra até a presente data.

Handwritten initials and marks

47  
8



Em **19 de maio de 1950**, a sede própria do SPC, a Casa da Criança foi inaugurada, no imóvel no qual permanece até hoje. Nessa sede, foi implantado o **primeiro Posto de Puericultura de Taubaté e da Região**, com pioneira e completa estrutura médica, social e assistencial no atendimento materno-infantil. Para tanto, possuía à época, o apoio integral do Governo do Estado SP e, ainda, de voluntários da cidade. A partir de então, o SPC passou a ser denominado pela população de Casa da Criança. E, assim, a Diretoria de 1950 passou a denominá-la **Casa da Criança "Ondina Amadei Beringhs"**, devido ao "reconhecimento pelo trabalho benemérito e competente que essa Presidente da Entidade realizava na direção da Instituição", em benefício das crianças carentes de Taubaté, conforme a **Ata de 30/11/50, no Livro N° 01**.

No ano 2000, foi implantado na Instituição um **BANCO DE LEITE HUMANO - BLH**, que é um serviço de saúde de média complexidade, baseado na Resolução RDC 171/ANVISA/MS, de 06/09/2006 e Portaria 2.193/MS, de 14/09/2006. A iniciativa da implantação foi da então Diretoria do SPC, do médico-pediatra da Casa da Criança à época, o Dr. Paulo Rosa, e, com o apoio, do Rotary Taubaté Sul e do Rotary Internacional, que adquiriram todos os equipamentos e o veículo para a coleta domiciliar do leite humano; da Universidade de Taubaté - UNITAU, da Fundação Universitária de Saúde de Taubaté - FUST/UNITAU, que selecionou e treinou os recursos humanos, bem como, os manteve até meados do ano 2000, quando os transferiu totalmente para a Entidade, passando a doar cinco mil reais/mês, como apoio; e, da Prefeitura Municipal de Taubaté, que reformou as instalações cedidas pela Entidade para o BLH, de acordo com o previsto na legislação.

O objetivo do Banco de Leite Humano desde a sua criação é incentivar e orientar o aleitamento materno e, promover a coleta, o processamento e a distribuição de leite humano excedente e doado, para ajudar a salvar a vida de recém-nascidos internados, em Unidades de Terapia Intensiva Neonatais – UTIN, sejam eles prematuros ou por problemas gastrointestinais, etc.

*[Handwritten signature and notes on the right margin]*

48



Inicialmente, o Leite Humano Ordenhado Pasteurizado – LHOP era enviado à UTI Neonatal do Hospital Universitário de Taubaté, e a partir de 2010, a UTIN do Hospital São Lucas, também de Taubaté, e, a partir de 2015, a UTIN da Santa Casa de Misericórdia do Município de Pindamonhangaba, e, mais recentemente, em entendimentos para a UTIN do Hospital e Maternidade POLICLIN de Taubaté, e para a UTI Neonatal do Hospital 10 de Julho/UNIMED/Pindamonhangaba.

A Casa da Criança também promove regularmente ações educativas na área da saúde coletiva junto à população local, através do Programa VIVA LEVE, para promover a melhoria de práticas nutricionais, com a distribuição de cartilhas e palestras sobre alimentação saudável nas escolas de Taubaté e região, em 2011/2012, através da **Pesquisa: O Vale na Balança. Censo e Orientação Nutricional nas Escolas do Vale do Paraíba**, com o apoio da Petrobrás/REVAP, que também contribuiu com a instalação da Academia de Ginástica, em 2009.

O programa foi criado em 2007 pela Instituição, em continuidade à preocupação com aspectos nutricionais, e o crescente número de crianças e adolescentes com problemas de saúde decorrentes da obesidade e do sobrepeso.

Assim, o Programa VIVA LEVE tem por objetivo oferecer tratamento multidisciplinar às crianças e adolescentes, preferencialmente com receita familiar abaixo de 03 salários mínimos e, ainda, desenvolver projetos de prevenção à obesidade e sobrepeso.

O Programa Viva Leve dispõe de um Centro Nutricional, uma Academia de Ginástica com vestiários e banheiros, inclusive para deficientes, e, ainda, tem consultórios para os atendimentos médicos, psicológicos, de serviço social e de nutrição.

O Programa foi uma iniciativa pioneira da Instituição neste Município. Ressalta-se que, também tem por objetivo a longo prazo, evitar a hipertensão,



diabetes e outros problemas de saúde decorrentes da obesidade, e que no futuro acarretarão outros problemas que poderão levar à internação dos adultos.

## **IV – APRESENTAÇÃO DO PROJETO PROPOSTO**

### **• DO PEITO AO PRATO**

**Período de Execução: 12 Meses**

### **Apresentação**

O Projeto DO PEITO AO PRATO consiste em realizar ações educativas relacionadas a introdução da Alimentação Complementar Saudável para crianças a partir do 6º mês até dos 2 anos de idade. A proposta é a de reduzir os erros alimentares nessa faixa etária e colaborar com a queda na incidência de alergias e intolerâncias alimentares relacionadas a introdução precoce de alimentos processados e ultraprocessados. Além de colaborar para evitar o desmame precoce e por consequência as alergias alimentares e respiratórias, desonerando os serviços públicos de saúde.

A relevância da realização desse Projeto se dá em virtude dos altos índices demonstrados anualmente através de pesquisas sobre alergias alimentares e respiratórias, e também sobre intolerâncias alimentares e a obesidade, que podem sofrer influência a partir da introdução incorreta de alimentos e perdurar para toda vida.

### **Justificativa**

Justifica-se a necessidade do projeto **DO PEITO AO PRATO** para a continuidade das orientações realizadas pelo Banco de Leite Humano de Taubaté, pois tem-se observado uma constante procura por parte de genitores com crianças obesas e/ou com alergias e intolerâncias alimentares, para a

Dr.



participação no PROGRAMA VIVA LEVE, atualmente desativado por falta de recursos financeiros.

Observa-se essa demanda, em virtude da falta de orientações quanto a Introdução da Alimentação complementar saudável, tendo em vista que na fase da lactação, o Banco de Leite Humano se empenha em sanar as dúvidas relacionadas ao Aleitamento Materno.

Em virtude de o Serviço de Proteção à Criança ter executado em anos anteriores o Projeto Alimente-se bem, já tem em suas dependências toda estrutura física preparada para a execução tanto de orientações nutricionais em seus consultórios, como oficinas em seu laboratório de práticas culinárias.

Quanto aos benefícios sociais, o Projeto almeja atender Munícipes cuja faixa de renda não seja suficiente para que possibilite o prosseguimento do tratamento, através de equipe multidisciplinar como será desenvolvido por este Projeto.

Sendo assim, o Projeto DO PEITO AO PRATO dará continuidade à educação alimentar e nutricional para uma alimentação balanceada do ponto de vista nutricional, de acordo com a fase da vida e estado clínico do participante. Tanto, em quantidade suficiente, respeitando a cultura, diversidade, classe social e econômica dos mesmos, e a sazonalidade dos alimentos que serão indicados ao longo do projeto.

O Problema social que o Projeto pretende solucionar, é de reduzir as filas de espera por vagas na rede pública de saúde, visando atender os Munícipes de acordo com a sua demanda, tendo em vista que a introdução da alimentação complementar compreende a idade dos 6 meses aos dois anos de vida, e por vezes, a criança acaba sendo chamada para atendimento, quando já passou dessa fase da vida, o que comprometeria todas as outras fases por erros na introdução dos alimentos.

51  
A alimentação tem papel fundamental em todas as fases da vida dos seres humanos, contudo, merece especial atenção nos primeiros anos, que são determinantes para o crescimento e desenvolvimento, para a formação dos hábitos alimentares e manutenção da saúde. Então, a introdução da alimentação complementar de forma correta, oferece benefícios para toda vida, dentre eles, a elevação do potencial do indivíduo na vida escolar.

Outra transformação positiva que o Projeto pode trazer é colaborar para que as crianças aumentem o consumo de alimentos in natura e reduza o de industrializados e ultraprocessados, colaborando para a redução do crescente número de crianças e adolescentes obesos ou com sobrepeso, formando hábitos alimentares saudáveis para todas as outras etapas da vida.

O Projeto se insere na área geográfica do Município de Taubaté, na região central, próximo da maternidade do Hospital Municipal de Taubaté, assim como do Pronto Socorro Infantil, o que facilitaria a participação das crianças com o perfil do público alvo.

## **Objetivos**

### **Objetivo geral**

Colaborar para redução dos índices de alergias e intolerâncias alimentares, assim como a obesidade e suas doenças relacionadas. Também, reduzir o desmame precoce do aleitamento materno. Facilitando a Introdução da alimentação complementar saudável para crianças nesta fase da vida, do Município de Taubaté, especialmente de baixo nível socioeconômico, e aquelas encaminhadas pelos serviços públicos de saúde.



### Objetivos específicos

- Prevenir distúrbios alimentares em crianças e adolescentes;
- Colaborar para redução do número de crianças em desmame do aleitamento materno precoce, assim como realizar a introdução da alimentação complementar de forma saudável, reduzindo índices de alergias e infecções respiratórias, ampliando o trabalho do Banco de Leite Humano de Taubaté;
- Desonerar os Serviços Públicos de Saúde do Município;
- Oferecer apoio nutricional, médico e de enfermagem para crianças de 6 meses a 2 anos de idade na fase de introdução da alimentação complementar;
- Oferecer educação nutricional através da entrega de cartilhas e materiais educativos e informativos;
- Ensinar, através de oficinas culinárias, os genitores ou cuidadoras(es) a preparar as refeições das crianças atendidas.

Objetivos Específicos	Metodologia/ Estratégias	Resultados Esperados		Profissionais envolvidos
		Quantitativos	Qualitativos	
Prevenir distúrbios alimentares em crianças e adolescentes	Através de Oficinas educativas na fase de introdução da alimentação complementar	128 beneficiários diretos na fase da introdução da alimentação complementar e seus acompanhantes	Prevenção de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes	Nutricionista Alunos de cursos de nutrição
Colaborar para redução do número de crianças em desmame do aleitamento materno precoce, assim como realizar a introdução da alimentação complementar de forma saudável, reduzindo índices de alergias e infecções respiratórias, ampliando o trabalho	Através de Oficinas educativas na fase de introdução da alimentação complementar, com aulas práticas na cozinha laboratório, entrega de material educativo de	128 beneficiários diretos na fase da introdução da alimentação complementar e seus acompanhantes	Redução do número de crianças em desmame precoce; Redução dos índices de alergias, infecções respiratórias e intolerâncias alimentares;	Nutricionista Alunos de cursos de nutrição

A 22

do Banco de Leite Humano de Taubaté	apoio e monitoramento dos participantes			
Desonerar os Serviços Públicos de Saúde do Município	Aplicando e monitorando o Projeto	128 beneficiários diretos na fase da introdução da alimentação complementar e seus acompanhantes	Redução da procura pelos serviços públicos de saúde	Nutricionista Alunos de cursos de nutrição
Oferecer apoio nutricional, médico e de enfermagem para crianças de 6 meses a 2 anos de idade na fase de introdução da alimentação complementar	Através de consultas de avaliação e orientação médica, nutricional, contando com o apoio da equipe de enfermagem com reforço das orientações e manutenção das orientações do Banco de Leite Humano	128 beneficiários diretos na fase da introdução da alimentação complementar e seus acompanhantes	Introdução correta da alimentação complementar saudável.	Nutricionista Aux Enf Alunos de cursos de nutrição
Oferecer educação nutricional através da entrega de cartilhas e materiais educativos e informativos	Através de oficinas educativas e rodas de conversas para apontamentos das dificuldades e dúvidas	128 beneficiários diretos na fase da introdução da alimentação complementar e seus acompanhantes	Aprendizado sobre introdução da alimentação complementar e aumento do consumo de alimentos in natura	Nutricionista Alunos de cursos de nutrição
Ensinar, através de oficinas culinárias, os genitores ou cuidadoras(es) a preparar as refeições das crianças atendidas	Utilizando a cozinha laboratório da Instituição, demonstrando na prática quais os melhores utensílios para a elaboração e oferta das refeições das crianças em fase de introdução da	128 beneficiários diretos na fase da introdução da alimentação complementar e seus acompanhantes	Aprendizado sobre como elaborar refeições para as crianças na fase de introdução da alimentação complementar utilizando os alimentos corretos, na quantidade adequada de	Nutricionista Alunos de cursos de nutrição



	alimentação complementar		acordo com a idade da criança, entre 6 meses e dois anos de idade	
--	--------------------------	--	---	--

### **Público Alvo**

O público alvo direto do Projeto são crianças na fase de introdução da alimentação complementar, do Município de Taubaté-SP - maiores de seis (06) meses e menores de dois (02) anos de idade, ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, credo, juntamente de seu cuidador(a) direto(a).

Serão selecionadas crianças cujas famílias comprovem no mínimo uma das condições abaixo:

- Incapacidade financeira de atendimento particular com equipe multiprofissional (Nutricionista; Enfermagem; Auxiliares de enfermagem);
- Fatores de risco familiar para doenças crônicas não transmissíveis;
- Indicação do pediatra do Sistema Único de Saúde;

### **Meta de Atendimento**

A capacidade de atendimento considerando a segurança contra os riscos de contágio da Covid-19 é de até 08 crianças, juntamente com 1 de seus responsáveis por grupo de atendimento, sendo a capacidade de atendimento diário de 16 crianças total, de até 32 crianças por semana acompanhadas do(a) cuidador(a) direto, no caso da abertura de 4 turmas.

Logo, a capacidade total de atendidos pelo Projeto DO PEITO AO PRATO por mês, considerando as medidas de segurança contra a transmissão do Covid-19 é de 128 beneficiários diretos, devidamente acompanhados dos responsáveis.

No caso do surgimento de vacinas contra o vírus, a capacidade de atendimento poderá ser aumentada em até 40% do total de atendimentos por mês.

*[Handwritten signatures and marks on the right margin]*

### Metodologia do trabalho – Forma de execução das atividades

Atividade	Metodologia
Prevenir distúrbios alimentares em crianças e adolescentes	Através de Oficinas educativas com os responsáveis das crianças em fase de introdução da alimentação complementar (de 6 meses a 2 anos de idade) com o objetivo de criar hábitos alimentares saudáveis, através do aumento do consumo de alimentos in natura e minimamente processados, utilizando técnicas de preparo dos alimentos, para incentivar o consumo pelas crianças nessa faixa etária, dessa forma prevenindo distúrbios alimentares na primeira infância e adolescência por terem adquirido hábitos alimentares inadequados, ocasionando obesidade, compulsão alimentar, dentre outros.
Colaborar para redução do número de crianças em desmame do aleitamento materno precoce, assim como realizar a introdução da alimentação complementar de forma saudável, reduzindo índices de alergias e infecções respiratórias, ampliando o trabalho do Banco de Leite Humano de Taubaté	Através de Oficinas educativas na fase de introdução da alimentação complementar, com aulas práticas na cozinha laboratório, entrega de material educativo de apoio pela equipe do Projeto, explicando quais os benefícios do aleitamento materno até os 02 anos de idade ou mais, e incentivando para que não ocorra o desmame especialmente antes do sexto mês de vida. Realizar o monitoramento dos participantes através de consultas individuais, a fim de observar mudanças de hábitos alimentares familiares, e controle.
Desonerar os Serviços Públicos de Saúde do Município	Incentivando a mudança de comportamento alimentar e hábitos de higiene e manipulação dos alimentos, além do incentivo da introdução de práticas esportivas para os responsáveis pelas crianças, espera-se colaborar para reduzir os índices de alergias e intolerâncias alimentares, além de reduzir o desmame precoce, e a obesidade para os genitores, o que irá colaborar para a melhora da saúde como um todo, corroborando para que

*[Handwritten signature and scribbles]*

	<p>reduza a necessidade da procura pelo Sistema único de Saúde, a não ser nas datas estipuladas no calendário da caderneta de saúde da criança, desta forma reduzindo as filas de espera e desonerando os serviços públicos de saúde do município.</p>
<p>Oferecer apoio nutricional, e de enfermagem para crianças de 6 meses a 2 anos de idade na fase de introdução da alimentação complementar</p>	<p>Através de consultas de avaliação e orientação, contando com o apoio da equipe de enfermagem com reforço das orientações em rodas de conversa com as genitoras, ainda manutenção das orientações do Banco de Leite Humano. As consultas serão também, ferramenta de monitoramento e avaliação do serviço prestado.</p>
<p>Oferecer educação nutricional através da entrega de cartilhas e materiais educativos e informativos</p>	<p>Através de oficinas educativas e rodas de conversas para apontamentos das dificuldades e dúvidas</p>
<p>Ensinar, através de oficinas culinárias, os genitores ou cuidadoras(es) a preparar as refeições das crianças atendidas</p>	<p>Utilizando a cozinha laboratório da Instituição, demonstrando na prática quais os melhores utensílios para a elaboração e oferta das refeições das crianças em fase de introdução da alimentação complementar. Ainda, oferecer aula prática, com elaboração de algumas preparações culinárias, com degustação de algumas preparações, a fim de induzir a replicação das receitas em casa, e introdução na rotina alimentar da família, demonstrando como realizar a utilização integral dos alimentos, aproveitando os nutrientes de cascas, sementes e folhas que geralmente são desprezadas, colaborando também com o orçamento familiar.</p>

**Metas a serem atingidas**

Quantificação e temporização dos objetivos.  
Tarefas específicas para alcançá-los.

Atividade	Temporização	Metodologia
Prevenir distúrbios alimentares em crianças e adolescentes	Ao término do Projeto os beneficiários	Através de Oficinas educativas com os responsáveis das crianças em fase de introdução da alimentação

	<p>terão condições de aplicar as mudanças alimentares na rotina alimentar diária familiar e da criança. No final de 3 meses.</p>	<p>complementar (de 6 meses a 2 anos de idade) com o objetivo de criar hábitos alimentares saudáveis, através do aumento do consumo de alimentos in natura e minimamente processados, utilizando técnicas de preparo dos alimentos, para incentivar o consumo pelas crianças nessa faixa etária, dessa forma prevenindo distúrbios alimentares na primeira infância e adolescência por terem adquirido hábitos alimentares inadequados, ocasionando obesidade, compulsão alimentar, dentre outros.</p>
<p>Colaborar para redução do número de crianças em desmame do aleitamento materno precoce, assim como realizar a introdução da alimentação complementar de forma saudável, reduzindo índices de alergias e infecções respiratórias, ampliando o trabalho do Banco de Leite Humano de Taubaté</p>	<p>Ao término do Projeto os beneficiários terão condições de aplicar as mudanças alimentares na rotina alimentar diária familiar e da criança. No final de 3 meses.</p>	<p>Através de Oficinas educativas na fase de introdução da alimentação complementar, com aulas práticas na cozinha laboratório, entrega de material educativo de apoio pela equipe do Projeto, explicando quais os benefícios do aleitamento materno até os 02 anos de idade ou mais, e incentivando para que não ocorra o desmame especialmente antes do sexto mês de vida. Realizar o monitoramento dos participantes através de consultas individuais, a fim de observar mudanças de hábitos alimentares familiares, e controle.</p>
<p>Desonerar os Serviços Públicos de Saúde do Município</p>		<p>Incentivando a mudança de comportamento alimentar e hábitos de higiene e manipulação dos alimentos, além do incentivo da introdução de práticas esportivas para os responsáveis pelas crianças, espera-se colaborar para reduzir os índices de alergias e intolerâncias alimentares, além de reduzir o desmame precoce, e a obesidade para os genitores, o que irá colaborar para a melhora da saúde como um todo, corroborando para que reduza a necessidade da procura pelo Sistema único de Saúde, a não ser nas datas estipuladas no calendário da caderneta de saúde da criança, desta forma reduzindo as filas de espera e desonerando os serviços públicos de saúde do município.</p>

A- B

<p>Oferecer apoio nutricional, de enfermagem para crianças de 6 meses a 2 anos de idade na fase de introdução da alimentação complementar</p>	<p>No primeiro mês do Projeto, serão iniciadas as consultas e apoio da equipe multiprofissional.</p>	<p>Através de consultas de avaliação nutricional, contando com o apoio da equipe de enfermagem com reforço das orientações em rodas de conversa com as genitoras, ainda manutenção das orientações do Banco de Leite Humano. As consultas serão também, ferramenta de monitoramento e avaliação do serviço prestado.</p>
<p>Oferecer educação nutricional através da entrega de cartilhas e materiais educativos e informativos</p>	<p>No início do segundo mês do projeto, terão início as oficinas de educação nutricional e entrega de materiais educativos e informativos.</p>	<p>Através de oficinas educativas e rodas de conversas para apontamentos das dificuldades e dúvidas</p>
<p>Ensinar, através de oficinas culinárias, os genitores ou cuidadoras(es) a preparar as refeições das crianças atendidas</p>	<p>No início do segundo mês do projeto, terão início as oficinas de educação nutricional e entrega de materiais educativos e informativos.</p>	<p>Utilizando a cozinha laboratório da Instituição, demonstrando na prática quais os melhores utensílios para a elaboração e oferta das refeições das crianças em fase de introdução da alimentação complementar. Ainda, oferecer aula prática, com elaboração de algumas preparações culinárias, com degustação de algumas preparações, a fim de induzir a replicação das receitas em casa, e introdução na rotina alimentar da família, demonstrando como realizar a utilização integral dos alimentos, aproveitando os nutrientes de cascas, sementes e folhas que geralmente são desprezadas, colaborando também com o orçamento familiar.</p>

**Resultados esperados/aquisições dos usuários a partir das metas estabelecidas**

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Mudança no comportamento alimentar familiar	Através de preenchimento de questionários de avaliação da alimentação

4-  
B

Adiamento do desmame do aleitamento materno	Através de consultas e avaliação com a enfermeira e auxiliares de enfermagem
Introdução correta da alimentação complementar	Através de consultas de avaliação nutricional e preenchimento de pesquisas de avaliação e recordatório alimentar
Redução dos índices de alergias e intolerâncias alimentares	Através de avaliação nutricional no início e término do Projeto

**Dias / horário de funcionamento do projeto**

O Projeto funcionará às segundas e quartas feiras, nos dois períodos das 08:30h as 11h30 e das 13h as 16h sendo uma turma por período.

**Cronograma de atividades**

Atividade	Dias da semana	Carga Horária	Meses													
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Oficinas culinárias	Quarta feira	1h		X	x			x	x			x	X		X	X
Consulta de avaliação nutricional	Segunda feira	1h	X	x	x	x	x	x	X	x	x	x	x	x	X	X
Rodas de conversas	Quarta feira	1h	X	x	x	x	x	x	x	x	x	X	x	X	X	X
Consulta avaliação Enfermagem	Segunda feira	1h	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X

**Identificação das instalações físicas (do imóvel onde o projeto será desenvolvido)**

**Endereço completo;**

Praça Coronel Vitoriano, 99 – Centro – Taubaté/SP CEP: 12020-020

**Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o projeto;**

- 1 Sala de atendimento nutricional;
- 1 Cozinha industrial;

*[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]*

147607



- 1 Sala de administração;
- 1 Sala para rodas de conversa
- 1 Banheiro Masculino
- 1 Banheiro feminino
- 1 Banheiro para Portador de necessidades especiais

**Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o projeto;**

Mesas, Cadeiras, Maca, Ar condicionado, Balança de pesagem para crianças, estadiômetro, Geladeira, Fogão industrial, Forno industrial, Armários de cozinha, Filtro para água, Computador, Impressora, Arquivos de aço. equipado com trocador

**Especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado);**

As instalações da Entidade proponente são de natureza privada.

**Monitoramento e Avaliação**

A Avaliação do Projeto será realizada através da análise dos documentos de Controle: Relatórios mensais de cada atividade principal, objetivos específicos e metas. E, de impacto será a análise do índice de sujidade.

Objetivos específicos	Indicadores de resultados (quantitativos e qualitativos)	Meios de Verificação
Prevenir distúrbios alimentares em crianças e adolescentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Quantidade de oficinas educativas.</li> <li>- Quantidade de genitoras capacitadas.</li> <li>- Educação alimentar e nutricional.</li> <li>- Divulgação do Guia Alimentar para crianças menores de 2 anos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lista de Presença</li> <li>- Recordatório alimentar</li> <li>- Fotos</li> <li>- Relatórios</li> </ul>
Colaborar para redução do número de crianças em desmame do	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Quantidade de oficinas educativas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lista de Presença</li> <li>- Consulta nutricional</li> <li>- Fotos</li> </ul>

Handwritten marks and scribbles at the bottom right of the page.

<p>aleitamento materno precoce, assim como realizar a introdução da alimentação complementar de forma saudável, reduzindo índices de alergias e infecções respiratórias, ampliando o trabalho do Banco de Leite Humano de Taubaté</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Quantidade de genitoras capacitadas.</li> <li>- Educação alimentar e nutricional.</li> <li>- Divulgação do Guia Alimentar para crianças menores de 2 anos.</li> <li>- Aumento do tempo de amamentação.</li> <li>- Aumento do número de doação de leite materno</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatórios</li> <li>- Pesquisa</li> <li>- Relatos de participantes</li> </ul>
<p>Desonerar os Serviços Públicos de Saúde do Município</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Redução da procura por serviços de emergência médica</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatos de participantes</li> <li>- Entrevistas</li> <li>- Relatórios</li> </ul>
<p>Oferecer apoio nutricional e de enfermagem para crianças de 6 meses a 2 anos de idade na fase de introdução da alimentação complementar</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantia da introdução da alimentação complementar de forma saudável.</li> <li>- Independência dos genitores para inserção de alimentos na fase de introdução da alimentação complementar.</li> <li>- Quantidade de oficinas educativas.</li> <li>- Quantidade de genitoras capacitadas.</li> <li>- Educação alimentar e nutricional.</li> <li>- Divulgação do Guia Alimentar para crianças menores de 2 anos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lista de Presença</li> <li>- Fotos</li> <li>- Relatórios</li> </ul>
<p>Oferecer educação nutricional através da entrega de cartilhas e materiais educativos e informativos</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aumento na diversidade de alimentos in natura consumidos pelas crianças e famílias atendidas.</li> <li>- Melhora no entendimento do guia alimentar para crianças menores de 2 anos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lista de Presença</li> <li>- Fotos</li> <li>- Relatórios</li> <li>- Recordatório Alimentar</li> </ul>
<p>Ensinar, através de oficinas culinárias, os genitores ou cuidadoras(es) a</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Quantidade de oficinas educativas.</li> <li>- Quantidade de genitoras capacitadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lista de Presença</li> <li>- Fotos</li> <li>- Relatórios</li> </ul>

14562  
f

preparar as refeições das crianças atendidas	- Educação alimentar e nutricional. - Divulgação do Guia Alimentar para crianças menores de 2 anos.	
--	--	--

## V – ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO DOS RECURSOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA O PROJETO APRESENTADO

Contra partida da Entidade:

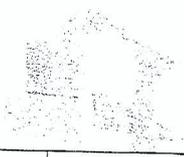
Custos fixos*	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Água	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	1.080,00
Aluguel	X	x	x	x	x	x	X	x	x	x	x	x	X
Gás	80,00	x	x	x	x	80,00	X	x	x	x	x	X	160,00
Internet	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	1.440,00
Luz	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	1.176,00
Segurança Patrimonial	112,00	112,00	112,00	112,00	112,00	112,00	112,00	112,00	112,00	112,00	112,00	112,00	1.344,00
Telefone	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
Total	600,00	520,00	520,00	520,00	520,00	600,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	6.400,00

## Recursos Humanos

Recursos Humanos\* (Informar somente os existentes, que estarão envolvidos na prestação do projeto).

Função	Vínculo	Carga horária semanal	Salários	Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13°, Férias, Aviso Prévio, Rescisões)	Custo mensal	Custo anual	Atividades Nas Quais Estão Vinculados
Nutricionista	CLT	32	3.573,55	980,50	4.554,05	54.648,60	Consultas e Orientação nutricional Oficinas Culinárias Rodas de conversa Oficinas educativas Coordenação

A- 2



Enfermeira	CLT	40	2.890,10	793,03	3.683,13	44.197,56	Consultas de enfermagem Orientação e cuidados de enfermagem Rodas de conversa Oficinas educativas
Aux. De Limpeza	CLT	40	1.186,82	325,65	1.512,47	18.149,64	Limpeza e Higienização de todos os ambientes do Projeto
Aux. De Enfermagem	CLT	40	1.434,68	393,66	1.828,34	21.940,08	Consultas de orientação de enfermagem Rodas de conversa Oficinas educativas
<b>TOTAL</b>					<b>11.577,99</b>	<b>138.935,88</b>	

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FUMCAD:**

**OPÇÃO 1 – detalhar abaixo os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades**

Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Material de Consumo	6.700,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	45.200,00
Total													

\*material de higiene e limpeza (Álcool 70%, Água sanitária, detergente, esponja de limpeza, papel higiênico, desinfetante. Material de escritório (Papel Sulfite, Canetas, Tinta para impressora, Clips, Grampos. Gêneros Alimentícios, Material didático/ pedagógico/ jogos educativos, Material para Oficinas (artigos de cozinha – pratos, copos, panelas).



### Recursos Humanos

Função	Vínculo	Carga horária semanal	Salários	Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13º, Férias, Aviso Prévio, Rescisões) <sup>1</sup>	Custo mensal	Custo anual	Atividades nas quais estão vinculados
Auxiliar de Enfermagem	RPA	40h	1.700,00	0,00	1.700,00	20.400,00	Consultas de orientação de enfermagem Rodas de conversa Oficinas educativas
Auxiliar Administrativo	RPA	40h	1.200,00	0,00	1.200,00	14.400,00	Apoio a coordenação (apoio para a elaboração de relatórios, arquivamento de documentos, registro de imagens, contato via telefone/e-mail com os beneficiários do Projeto.
<b>TOTAL</b>					<b>2.745,00</b>	<b>34.800,00</b>	

(<sup>1</sup>) A Entidade deverá apresentar memória de cálculo, demonstrando os percentuais e valores dos Encargos.

A R

4065  
7

**Quadro sintético do cronograma financeiro de contra partida da Entidade, se houver.**

Itens 1 e 2	R\$	Custo total Contra Partida da Entidade R\$
1. Custos fixos	6.400,00	145.335,88
2. Recursos humanos contra partida da entidade	138.935,88	

**Quadro sintético do cronograma financeiro para o projeto:**

**Recurso FUMCAD**

Itens 3 e 4	R\$	Custo total Recurso FUMCAD R\$
3. Custeio	45.200,00	80.000,00
4. Recursos humanos	34.800,00	

**VII – CUSTO TOTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO APRESENTADA:**

**R\$ 145.335,88 + 80.000,00 = 225.335,88**

Taubaté, 10 de janeiro de 2022.

Marcos R. A. Moreira  
Técnico do Projeto  
Nutricionista CRN 46611

Eliseo da Silva Santos  
Presidente gestão 2020/2022